

ASSÉDIO ELEITORAL E MANIPULAÇÃO POLÍTICA NO AMBIENTE EMPRESARIAL NO TOCANTINS: OS CASOS CONCRENORTE E EBSERH

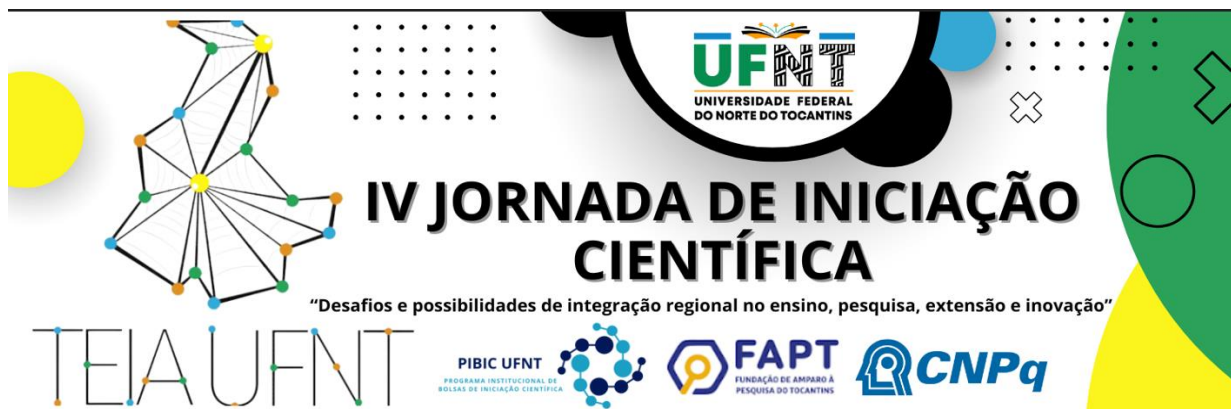
ARAUJO, Henrique Charles Silva¹; ZANIN, Fabrício Carlos.²

RESUMO

O estudo aborda o assédio eleitoral nas relações de trabalho, compreendido como uma forma de manipulação política exercida por gestores que utilizam sua posição hierárquica para coagir trabalhadores a apoiar determinados candidatos ou grupos políticos. A pesquisa parte da constatação de que tais práticas, cada vez mais frequentes durante períodos eleitorais, violam direitos fundamentais, fragilizam a ética organizacional e comprometem a autonomia política dos empregados, contrariando os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e liberdade de consciência. O trabalho tem por finalidade analisar as causas e consequências do assédio eleitoral no ambiente empresarial, identificando suas manifestações, investigando casos concretos julgados pela Justiça do Trabalho e pelo Ministério Público do Trabalho e avaliando seus impactos sobre os direitos fundamentais e a

1 Bolsista do projeto “A violência sutil do cotidiano brasileiro: assédio eleitoral como ataque à democracia e aos direitos humanos [2013-2024]”. Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), Centro de Educação, Humanidades e Saúde (CEHS). Henrique.araujo@ufnt.edu.br.

² Professor Mestre, Curso de Direito, Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), coordenador do projeto de pesquisa e extensão “A violência sutil do cotidiano brasileiro: assédio eleitoral como ataque à democracia e aos direitos humanos [2013-2024]”. fabriciozanin@gmail.com.



democracia nas relações laborais. Busca-se ainda propor medidas de prevenção e responsabilização voltadas à promoção de ambientes éticos e livres de coerção política. Parte-se da hipótese de que o assédio eleitoral constitui instrumento de dominação ideológica e controle hierárquico, sustentado pela ausência de mecanismos eficazes de fiscalização e denúncia, o que contribui para a perpetuação dessas práticas e para o enfraquecimento dos valores democráticos no mundo do trabalho.

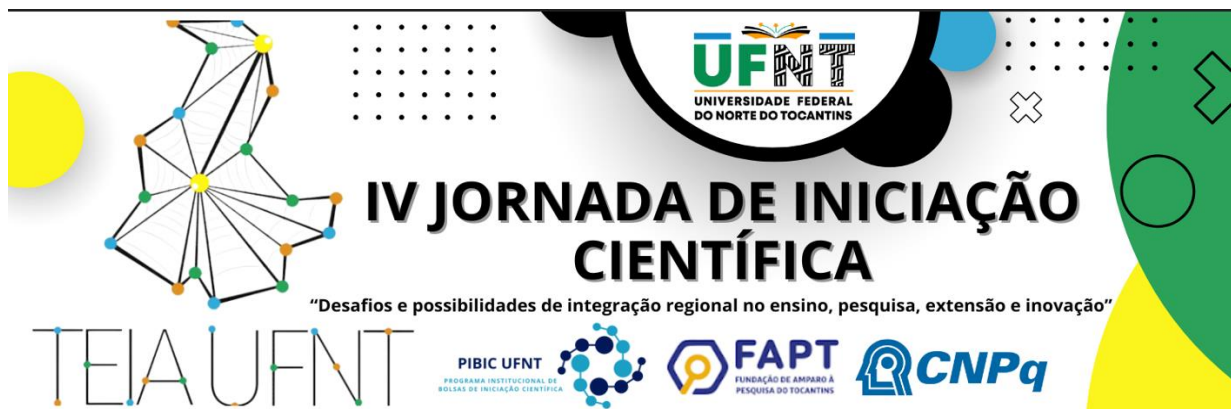
Palavras-chave: Assédio eleitoral; Trabalho; Ética; Direitos fundamentais; Democracia.

I. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

Conforme Nayana Shirado (2022), o assédio eleitoral é uma forma de manipulação política nas relações de trabalho, em que gestores usam sua autoridade para coagir, ameaçar ou oferecer vantagens a trabalhadores em troca de apoio político. Intensificado durante períodos eleitorais, essa prática viola direitos fundamentais, como a liberdade de consciência, a dignidade humana e o exercício da cidadania.

No setor público e privado, o assédio eleitoral frequentemente se associa a assédio moral, incluindo ameaças de demissão, transferências arbitrárias e promoções condicionadas a comportamentos políticos, comprometendo a finalidade social do trabalho e afrontando os princípios de impessoalidade, moralidade e igualdade do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

A pesquisa, realizada no âmbito de um projeto de extensão da UFNT com apoio da FAPTO e do MPT, visa analisar as causas e consequências do assédio eleitoral, investigando como a manipulação das relações laborais afeta a ética corporativa, a autonomia dos trabalhadores e o equilíbrio democrático. Busca-se compreender a relação entre poder, hierarquia e coerção política, contribuindo para práticas



institucionais éticas, respeito aos direitos humanos e fortalecimento da democracia no ambiente laboral.

II. BASE TEÓRICA

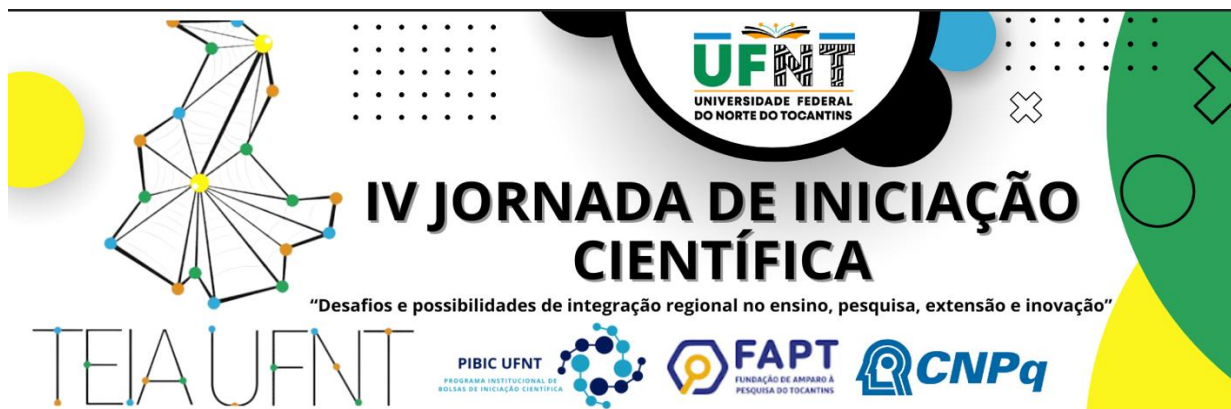
A base teórica deste estudo apoia-se nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, liberdade de consciência e impessoalidade, previstos nos artigos 1º, 5º e 37 da Constituição Federal de 1988. Esses princípios asseguram que o ambiente de trabalho deve ser livre de coerções políticas e de interferências que comprometam a autonomia do trabalhador.

Segundo Nayana Shirado (2022), o assédio eleitoral é uma forma de violência simbólica e política, em que o poder hierárquico é usado para manipular a escolha política do empregado, violando sua liberdade e a própria democracia. Guilherme Feliciano e Luciana Conforti (2022; 2023) complementam essa visão ao definir o fenômeno como um “novo coronelismo”, no qual o poder econômico é utilizado para impor apoio eleitoral e enfraquecer os valores éticos e democráticos.

Autores como Robson Zanetti (2012) e Moreira (2015) apontam que o assédio moral e o assédio eleitoral têm origem comum no abuso de poder e na ausência de mecanismos eficazes de fiscalização. Ambos revelam relações de dominação sustentadas pela hierarquia e pela dependência econômica, que transformam o trabalho em instrumento de coerção política.

Assim, o estudo parte da compreensão de que o assédio eleitoral viola direitos fundamentais, fere a ética nas relações laborais e representa uma ameaça à democracia, exigindo políticas de prevenção, responsabilização e fortalecimento da integridade institucional.

III. OBJETIVOS



Objetivo

Geral

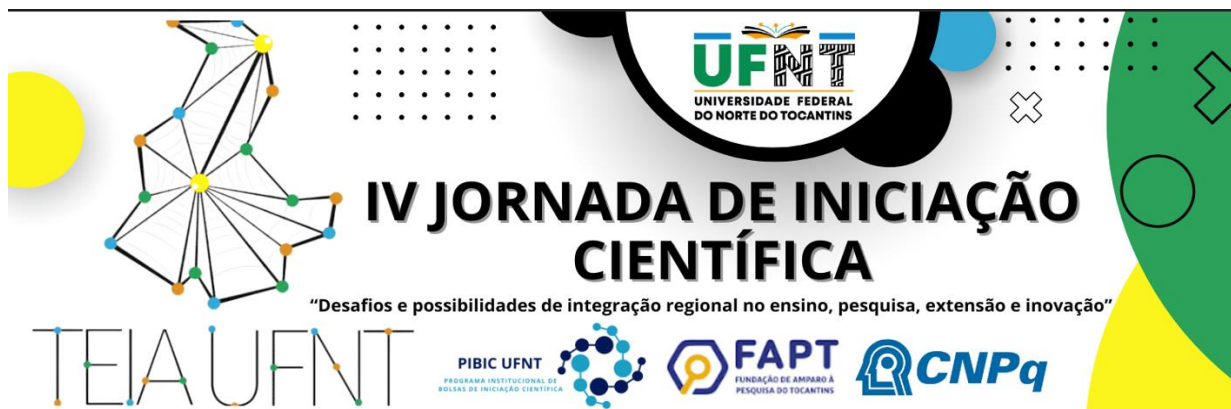
Analisar o assédio eleitoral como forma de manipulação política nas relações de trabalho, seus impactos sobre a ética, os direitos fundamentais e a democracia no ambiente empresarial do Tocantins.

Objetivos Específicos

- 1- Identificar como gestores utilizam a hierarquia para coagir trabalhadores politicamente.
- 2- Examinar casos concretos da Concrenorte e da EBSERH e avaliar a eficácia das medidas de responsabilização aplicadas.
- 3- Propor ações de prevenção e promoção de ambientes laborais éticos e democráticos.

IV. METODOLOGIA

A pesquisa utilizou o método hipotético-dedutivo, partindo da hipótese de que o assédio eleitoral e moral nas relações de trabalho é um mecanismo de manipulação política e hierárquica usado por empresas para controlar a conduta e a liberdade dos trabalhadores. Para comprovar essa hipótese, realizou-se análise qualitativa e documental de casos concretos julgados pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público do Trabalho, incluindo decisões judiciais, inquéritos civis e ações civis públicas disponíveis em bases oficiais. Entre os casos analisados, destacam-se o processo nº 0000298-58.2022.5.10.0811, da Concrenorte Concreto e Construções Ltda., e o Inquérito Civil nº 000051.2018.10.002/0-23, envolvendo a EBSERH. A análise dos autos considerou os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade (art. 37 da CF/1988) e o direito à dignidade da pessoa humana, alinhando-se à reflexão de Nayana Shirado (2022), para quem o assédio eleitoral constitui uma forma de violência simbólica que compromete a liberdade política do trabalhador e o exercício da democracia.

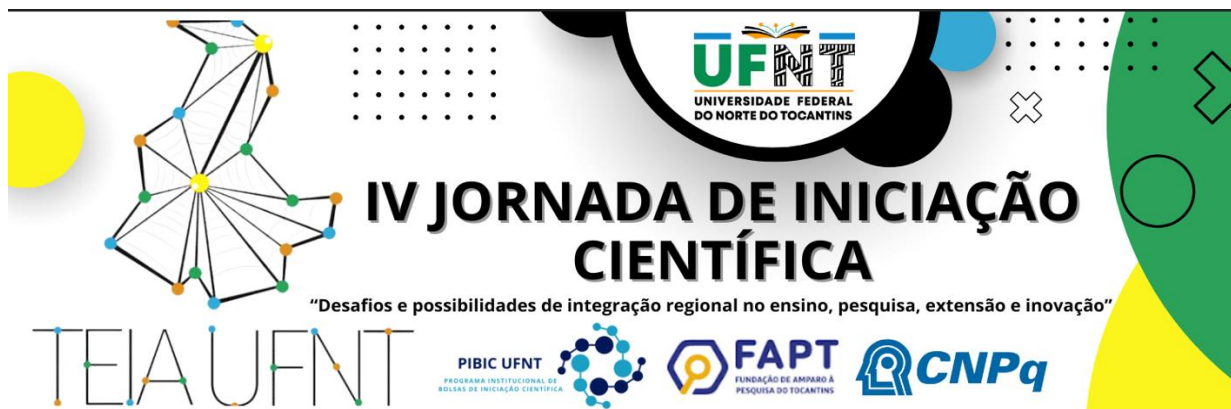


V. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa, conduzida pelo método hipotético-dedutivo, confirmou a hipótese de que o assédio eleitoral constitui uma forma de manipulação política nas relações de trabalho, reproduzindo estruturas de poder e coerção tanto no setor público quanto no privado. A análise dos casos concretos envolvendo o Grupo Concrenorte e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) evidenciou práticas que violam direitos fundamentais e princípios constitucionais, como a liberdade de consciência, a impessoalidade e a moralidade administrativa.

No caso da Concrenorte, julgado pela 1ª Vara do Trabalho de Araguaína (TO), ficou comprovado pelo Ministério Público do Trabalho que empregados, estagiários e terceirizados foram coagidos a apoiar determinados candidatos durante o período eleitoral de 2022. O juiz Almiro Aldino de Sateles Junior reconheceu a prática de assédio eleitoral, afirmando que o ambiente laboral deve ser livre de pressões políticas, e condenou as empresas ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no valor de cem mil reais, além de reparações individuais. Essa decisão reafirmou os direitos previstos no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que garante as liberdades fundamentais e veda qualquer forma de discriminação por convicção política.

Já o caso da EBSERH, referente ao Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, revelou um padrão de assédio moral institucional, com condutas abusivas e vexatórias de superiores hierárquicos contra servidores e empregados. Embora não tenha se tratado diretamente de assédio eleitoral, o processo demonstrou como o abuso de poder e a subordinação podem ser usados como formas de coerção e silenciamento dentro do serviço público. O juiz Maximiliano Pereira de Carvalho condenou a empresa ao pagamento de duzentos mil reais por danos morais coletivos e determinou a criação de canais de denúncia e campanhas



educativas internas, reforçando que a hierarquia administrativa deve respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

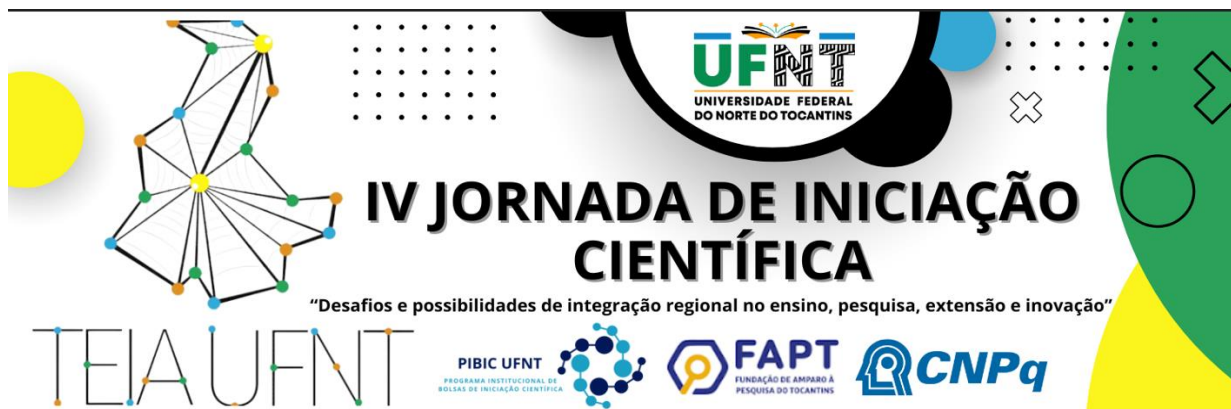
Ambos os casos analisados mostram que o assédio eleitoral e o assédio moral institucional são expressões de um mesmo fenômeno: o uso indevido da hierarquia e da dependência econômica como instrumentos de dominação política e ideológica. Essa realidade evidencia a fragilidade das relações de trabalho e a falta de mecanismos efetivos de fiscalização e proteção. Assim, os resultados da pesquisa reforçam a necessidade de fortalecer as políticas de prevenção, responsabilização e promoção de ambientes laborais éticos e democráticos, capazes de garantir o pleno exercício da liberdade e da cidadania no contexto do trabalho.

VI. CONCLUSÃO/CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos da Concrenorte e da EBSERH confirmam que o assédio eleitoral e o assédio moral são formas de manipulação política e abuso de poder hierárquico nas relações de trabalho. As decisões judiciais evidenciam que essas práticas violam direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, como a dignidade da pessoa humana, a liberdade de consciência e a impessoalidade. Conclui-se, portanto, que tais condutas enfraquecem a democracia e comprometem a ética nas instituições, reforçando a necessidade de medidas eficazes de prevenção, fiscalização e responsabilização para garantir ambientes de trabalho justos e livres de coerção política.

VII. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:



https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 6 out. 2025.

FELICIANO, Guilherme Guimarães; CONFORTI, Luciana Paula. Assédio eleitoral: o que é, como é, por que é? O novo coronelismo nos lindes do Direito do Trabalho - parte 2. **Portal Jota**. 2023. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/>.

MOREIRA, Nayana Shirado. Assédio eleitoral no ambiente de trabalho: a ingerência do empregador na escolha política do empregado. **Revista de Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**, n. 15, 2015. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/5271?locale-attribute=es>. Acesso em: 6 out. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **EBSERH é condenada pela prática de assédio moral**. Disponível em: <https://www.prt10.mpt.mp.br/informe-se/noticias-do-mpt-df-to/1931-ebserh-e-condenada-pela-pratica-de-assedio-moral>. Acesso em: 6 out. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Empresas do Grupo Concrenorte são condenadas pela prática de assédio eleitoral**. Disponível em: <https://www.prt10.mpt.mp.br/informe-se/noticias-do-mpt-df-to/1975-empresas-do-grupo-conc-renorte-sao-condenadas-pela-pratica-de-assedio-eleitoral>. Acesso em: 6 out. 2025.

ZANETTI, Robson. **Assédio Moral no Trabalho**. Curitiba: Juruá, 2012.

VIII. AGRADECIMENTOS

Agradecemos ao projeto de pesquisa e extensão da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), financiado pela FAPTO e apoiado pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), pelo incentivo, orientação e suporte fundamentais para a realização deste estudo sobre o assédio eleitoral e suas implicações nas relações de trabalho.